



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 721 - 08 DE JULHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

RESULTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Resultado das Inscrições para Assembleia Municipal do Conselho de Saúde de Guapimirim

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.142, a Lei 187, de novembro de 2002, e a Lei Municipal nº 675 de 24 de fevereiro de 2011 e com base na Resolução 333 do CNS. Faz saber a lista dos representantes da sociedade civil para concorrer ao pleito eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim.

Segmento trabalhadores do SUS	Nome	Resultado
UBS - Vila Olimpia	José Simplicio de Amorim dos Santos	HABILITADO
Funasa	Reginaldo Valério da Silva	HABILITADO

Segmento Prestadores de Serviços	Nome	Resultado
Sindicato dos Servidores Municipais de Guapimirim	Titular: Sidney Neves Pereira Lima. Suplente: Mariene de Oliveira Amaral Motta	HABILITADO
Instituto Beneficente Ebenézer	Titular: Osiel de Souza Mozer Suplente: Carlos Martins da Silva	HABILITADO
Centro Terapêutico Sobreviver	Titular: Fernando Nolasco Lima Suplente: Carlos Henrique de Ornelas	INDEFERIDO

SEGMENTO ASSOCIAÇÃO	NOME	RESULTADO
Associação de Moradores do Jequitibá	Titular: Roberto Domingos Suplente: Cristina Dias das Torres	HABILITADO
Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia	Titular: Isac Ramos Brandão Suplente: Sebastiana Ribeiro do Nascimento	HABILITADO
Associação de Produtores Rurais e Artesão da Microbacia do FOJO	Titular: William Pacheco da Rosa Suplente: José Luis Dalcin	HABILITADO

Associação Empresarial e turística de Guapimirim	Titular: João Manuel Veiga Suplente: Marcos Roberto Moreira Vicente	HABILITADO
--	--	------------

SEGMENTO INSTITUIÇÃO	NOME	RESULTADO
Folia de Reis Estrela do Oriente de Guapimirim	Titular: Janaina Santana da Silva Suplente: Rosângela Valente da Silva	INDEFERIDO
Sociedade da Mulher Guerreira	Titular: Mônica Patrícia Baldino Suplente: Douglas Pereira da Silva	HABILITADO
Associação Cultural Nascente Pequena	Titular: Paulo Sergio da Costa Martins Suplente: Aloisio Dias Cunha	HABILITADO
Associação Guapiense de integração Renovadora	Titular: Gilberto José da Silva Suplente: Carmem Helena Ferreira Leite	HABILITADO
AEG - Associação de Comerciantes e Empresários de Guapimirim	Titular: Levi Rangel Alves Suplente: Washington Luiz Moreira	HABILITADO


 Reginaldo Valério da Silva
 Presidente
 Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim - CMS

ATAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

ATA Nº 002 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA A POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM- RJ BIENIO 2021-2023.

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um (02/06/2021), no Espaço Granlen, Rua Perianro Jose de Moura, nº767, bairro Quinta Mariana em Guapimirim/RJ, sob a presidência do senhor Fernando Assunção e secretário executivo Roger Godoy. O Conselho Municipal do Idoso de Guapimirim se reuniu na presente data para a realização da posse dos novos conselheiros. Estava previsto o começo do evento para as 14:00 h, porém só começou às 14:40. O Sr Edson deu início a abertura do evento, começou apresentando as autoridades para compor a mesa, primeiro a Sra. Telma (secretária de assistência social, a Sra. Vilma (subsecretaria) o presidente Sr Fernando (CMIG) e o vereador Alexandre (cabeludo), mas o mesmo teve que sair e não compôs a mesa de autoridades, em seguida foi tocado o hino nacional e municipal. O Sr Edson começou a leitura inicial sobre a lei e os deveres do conselho, passou a palavra ao Presidente Fernando, agradeceu a presença de todos, disse que deseja que o poder público e a sociedade civil tenham um bom relacionamento institucional entre ambos, pediu uma salva de palmas para os conselheiros presentes. O Sr Edson passou a palavra para a subsecretária Vilma, a mesma agradeceu e reverenciou o Sr Fernando pela lucidez e que gostaria de chegar a sua idade da mesma forma, relatou os problemas de que alguns idosos passam no município e suas fragilidades. Disse também que os idosos devem ser valorizados pois os mesmos são a voz da experiência, e que todos nos tornaremos idosos, disse que respeita o conselho pois sua função é fundamental para a sociedade. Informou que está montando o plano de ação para a população e que coloca a secretária a disposição para trabalhar juntos e acharem o melhor caminho para todos, que o gestor público tem que ter um carinho com a população e principalmente os idosos, disse que o governo é passageiro mas as ações criadas não, ela informou também que vai pautar as ações coerentes com a realidade, que é a postura da secretária e da prefeita do município. Informou que o conselho é parceiro e que vai estar trabalhando para melhorar sempre. O Sr Edson passou a palavra para a secretária da pasta Telma Vivas, que disse a visão do governo em relação ao cuidado e zelo com os idosos, e que está a disposição do conselho. O Sr Edson começou o processo de retirada das autoridades da mesa, deixando somente o presidente do CMIG e a Secretária de Assistência Social, começou a chamar os representantes e seus suplentes das instituições para tomarem posse.

O Orador na pessoa do Sr Edson convidou primeiro a instituição **ABAS- Associação Beneficente Anjos do Senhor**, para a posse do conselheiro titular **Jose Deusimar de Carvalho**, e o Suplente **Damião Jose do Nascimento**, Em segundo a instituição **Associação Cultural Onda Verde**, para a posse do conselheiro titular **Enedina Fernandez**, porem a mesma estava ausente, e a suplente **Marlene Maria Rodrigues**.

Conselho Municipal do Idoso de Guapimirim
Rua Olímpio Pereira Nº181 - Parada Modelo - Guapimirim RJ
cmigguapimirim@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

Em terceiro a instituição **Associação da Igreja Metodista-7RE igreja metodista de Guapimirim**, para a posse do conselheiro titular **Regina Célia de oliveira Leite**, e o suplente **Afonso Mauricio Braz**, que estava ausente. Em quarto a instituição **AMAVAJAD- Associação de Moradores de Jequitibá** o titular **Roberto Domingos** e a suplente **Cristina Dias das Dores**. Em quinto a instituição **GRES- Gremio Recreativo Escola de Samba Guapimirim do Amanha** a titular **Karen Ruel Rodrigues** e o suplente **Irio Ferreira Lima Junior**. Em sexto a instituição **IBE- Instituto Beneficente Ebenézer** o titular **Roberto Henrique dos Santos** e o suplente **Carlos Martins da Silva**, que estava ausente. Dando por fim a chamada de posse para as instituições não governamentais.

O Orador começou a convidar para tomar posse às instituições governamentais.

O Orador na pessoa do Sr Edson convidou primeiro para tomar posse a instituição **Secretaria municipal de assistência social e Direitos humanos**, a titular **Milena de Araujo Silva** e a suplente **Rosangela Laurindo Azeredo**. Em Segundo a instituição **Secretaria Municipal de Cultura**, o titular **Edmar Oliveira Freire** e a suplente **Aldenise Conceicao de Souza**. Em terceiro a instituição **Secretaria Municipal de Educação**, titular **Ana Cristina da Silva** e suplente **Maria Dirleia Ulrich Pacheco**, ambas estavam ausentes no momento da posse. Em Quarto a instituição **Secretaria Municipal de Fazenda**, Titular **Jefferson Roberdel de Paiva**, não ha suplente. Em Quinto a instituição **Secretaria Municipal de Saude**, titular **Elaine Siqueira Souza ferreira** e suplente **Suziane de oliveira Araujo**, ambas estava ausente no momento de posse. Em sexto a instituição **Secretaria municipal de Turismo**, titular **Sthefane Chagas Silva** e suplente **Denise da Silva Vidal**.

Dando por fim a chamada de posse para as instituições governamentais.

O Sr Edson convidou os conselheiros titulares e suplentes para tirar uma foto oficial, juntamente com a secretária, a subsecretária e demais autoridades.


Após a posse deu por fim o cerimonial.

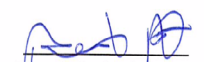
Informou que terá uma reunião para os conselheiros, dando a palavra para o Presidente, Sr Fernando.

e assim foi o fim da cerimônia.

Em anexo todos os dados que corroboram a presente ATA.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e vinte e três minutos, deu-se por encerrada a reunião e eu Roger da Costa Godoy, Secretário Executivo lavrei a presente Ata e a assino com o senhor Presidente.


Roger da Costa Godoy
Secretário Executivo


Fernando Justino de Assunção
Presidente do CMIG

Conselho Municipal do Idoso de Guapimirim
Rua Olímpio Pereira Nº181 - Parada Modelo - Guapimirim RJ
cmigguapimirim@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM PARA O MANDATO DA GESTÃO – BIÊNIO 2021/2023. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte um, no ESPAÇO GRANLEN – RUA PERIANDRO JOSÉ DE MOURA, 767, QUINTA MARIANA, GUAPIMIRIM/RJ, em Solenidade de Posse dos Conselheiros Não Governamentais e Governamentais do CMIG, Gestão 2021/2023, na presença de autoridades, da Senhora Telma Couto Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Representantes de Entidades e demais convidados, foram empossados pela Excelentíssima Senhora Marina Pereira da Rocha Fernandez, Prefeita do Município de Guapimirim, com base na Lei Federal nº 12.461/2011 e na Lei Municipal nº 928/2016, os Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes de Entidades Não Governamentais e os Conselheiros Titulares e Suplentes, Representantes do Poder Público Municipal. **Conselheiros Titulares e Suplentes Não Governamentais:** **ABAS - Associação Beneficente Anjos do Senhor:** Titular, José Deusimar de Carvalho e Suplente, Damião José do Nascimento, **Associação Cultural Onda Verde:** Titular, Enedina Fernandez e Suplente, Marlene Maria Rodrigues, **Associação da Igreja Metodista-Sétima Região Eclesiástica - Igreja metodista em Guapimirim:** Titular, Regina Célia de Oliveira Leite e Suplente, Afonso Maurício Braz, **AMAVAJAD-Associação de Moradores de Jequitibá:** Titular, Roberto Domingos e Suplente, Cristina Dias das Dores, **GRES - Grêmio Recreativo Escola de Samba Guapimirim do Amanhã:** Titular, Karen Ruel Rodrigues e Suplente, Iório Ferreira Lima Júnior e **IBE - Instituto Beneficente Ebenézer:** Titular, Roberto Henrique dos Santos e Suplente, Carlos Martins da Silva. **Conselheiros Titulares e Suplentes Governamentais:** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular, Milena de Araújo Silva e Suplente, Rosângela Laurindo Azeredo, **Secretaria Municipal de Cultura:** Titular, Edmar Oliveira Freire e Suplente, Aldenise Conceição de Souza, **Secretaria Municipal de Educação:** Titular, Ana Cristina da Silva Costa e Suplente, Maria Dirleia Ulrich, **Secretaria Municipal de Fazenda:** Titular, Jefferson Robadel de Paiva, **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular, Elaine Siqueira Souza e Suplente, Susiane de Oliveira Araújo e **Secretaria Municipal de Turismo:** Titular, Steffane Chagas Silva e Suplente, Denise da Silva Vidal. Eu, Márcia Rodrigues Neves, Secretária Executiva do CMIG o escrevi, o senhor Fernando Justino de Assunção, Presidente em exercício do CMIG, subscreve e assina, juntamente com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

Excelentíssima Senhora Telma Couto Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Excelentíssima Senhora Marina Pereira da Rocha Fernandez, Prefeita do Município de Guapimirim, e os empossados.

Guapimirim, 02 de junho de 2021.

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita Municipal

Telma Couto Alves
Sec. da SMASDH

Fernando Justino de Assunção
Presidente do CMIG

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil

ABAS – Associação Beneficente Anjos do Senhor

Titular: José Deusimar de Carvalho

Suplente: Damião José do Nascimento

Associação Cultural Onda Verde

Titular: Enedina Fernandez

Suplente: Marlene Maria Rodrigues

Associação da Igreja Metodista - 7RE Igreja Metodista em Guapimirim

Titular: Regina Célia de Oliveira Leite

Suplente: Afonso Maurício Braz

AMAVAJAD – Associação de Moradores de Jequitibá

Titular: Roberto Domingos

Suplente: Cristina Dias das Dores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

GRES – Grêmio Recreativo Escola de Samba Guapimirim do Amanhã

Titular: Karen Ruel Rodrigues

Suplente: Írio Ferreira Lima Júnior

IBE – Instituto Beneficente Ebenézer

Titular: Roberto Henrique dos Santos

Suplente: Carlos Martins da Silva

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Poder Público

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular: Milena de Araújo Silva

Suplente: Rosângela Laurindo Azeredo

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Edmar Oliveira Freire

Suplente: Aldenise Conceição de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Cristina da Silva Costa

Suplente: Maria Dirléia Ulrich Pacheco

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Jefferson Robadel de Paiva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elaine Siqueira Souza Ferreira

Suplente: Suziane de Oliveira Araújo

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Steffane Chagas Silva

Suplente: Denise da Silva Vidal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM PARA O MANDATO DA GESTÃO – BIÊNIO 2021/2023. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte um, no ESPAÇO GRANLEN – RUA PERIANDRO JOSÉ DE MOURA, 767, QUINTA MARIANA, GUAPIMIRIM/RJ, em Solenidade de Posse dos Conselheiros Não Governamentais e Governamentais do CMIG, Gestão 2021/2023, na presença de autoridades, da Senhora Telma Couto Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Representantes de Entidades e demais convidados, foram empossados pela Excelentíssima Senhora Marina Pereira da Rocha Fernandez, Prefeita do Município de Guapimirim, com base na Lei Federal nº 12.461/2011 e na Lei Municipal nº 928/2016, os Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes de Entidades Não Governamentais e os Conselheiros Titulares e Suplentes, Representantes do Poder Público Municipal. **Conselheiros Titulares e Suplentes Não Governamentais:** **ABAS - Associação Beneficente Anjos do Senhor:** Titular, José Deusimar de Carvalho e Suplente, Damião José do Nascimento, **Associação Cultural Onda Verde:** Titular, Enedina Fernandez e Suplente, Marlene Maria Rodrigues, **Associação da Igreja Metodista-Sétima Região Eclesiástica - Igreja metodista em Guapimirim:** Titular, Regina Célia de Oliveira Leite e Suplente, Afonso Maurício Braz, **AMAVAJAD-Associação de Moradores de Jequitibá:** Titular, Roberto Domingos e Suplente, Cristina Dias das Dores, **GRES - Grêmio Recreativo Escola de Samba Guapimirim do Amanhã:** Titular, Karen Ruel Rodrigues e Suplente, Írio Ferreira Lima Júnior e **IBE - Instituto Beneficente Ebenézer:** Titular, Roberto Henrique dos Santos e Suplente, Carlos Martins da Silva. **Conselheiros Titulares e Suplentes Governamentais:** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:** Titular, Milena de Araújo Silva e Suplente, Rosângela Laurindo Azeredo, **Secretaria Municipal de Cultura:** Titular, Edmar Oliveira Freire e Suplente, Aldenise Conceição de Souza, **Secretaria Municipal de Educação:** Titular, Ana Cristina da Silva Costa e Suplente, Maria Dirléia Ulrich, **Secretaria Municipal de Fazenda:** Titular, Jefferson Robadel de Paiva, **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular, Elaine Siqueira Souza e Suplente, Suziane de Oliveira Araújo e **Secretaria Municipal de Turismo:** Titular, Steffane Chagas Silva e Suplente, Denise da Silva Vidal. Eu, Márcia Rodrigues Neves, Secretária Executiva do CMIG o escrevi, o senhor Fernando Justino de Assunção, Presidente em exercício do CMIG, subscreve e assina, juntamente com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUAPIMIRIM

Excelentíssima Senhora Telma Couto Alves, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Excelentíssima Senhora Marina Pereira da Rocha Fernandez, Prefeita do Município de Guapimirim, e os empossados.

Guapimirim, 02 de junho de 2021.

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita Municipal

Telma Couto Alves
Secr. da SMASDH

Fernando Justino de Assunção
Presidente do CMIG

Conselheiros (as) Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil

ABAS – Associação Beneficente Anjos do Senhor

Titular: José Deusimar de Carvalho

Suplente: Damião José do Nascimento

Associação Cultural Onda Verde

Titular: Enedina Fernandez

Suplente: Marlene Maria Rodrigues

Associação da Igreja Metodista - 7RE Igreja Metodista em Guapimirim

Titular: Regina Célia de Oliveira Leite

Suplente: Afonso Maurício Braz

AMAVAJAD – Associação de Moradores de Jequitibá

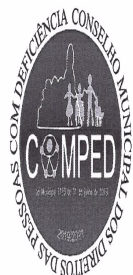
Titular: Roberto Domingos

Suplente: Cristina Dias das Dores



ATA Nº 04/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM RJ – COMPED - GESTÃO 2019/2021.

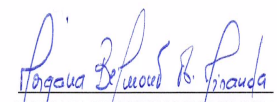
Aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do corrente ano, deu-se início a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, às 09h00 (nove) em primeira chamada e às: 09h30minh (nove e trinta) em segunda chamada, no Auditório da Prefeitura Municipal de Guapimirim, Av. Dedo de Deus, 1161 nesta cidade, na presença dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil: **Maria Lucia Dias**, Titular (Deficiente Visual); **Rita Curaçá de Araújo**, Titular (Síndrome de Down); **Gécica Berude Chaves**, Suplente (Doenças Raras); **Paulo Roberto dos Santos Zenha**, Titular (Deficiente Físico); **Rosilene do Espírito Santo Caruzo**, suplente (Deficiente Físico); **Maria José Portela**, Titular (Deficientes Mentais – Pestalozzy); **Carmem Lúcia Dias do Nascimento das Dores**, Suplente (Deficientes Mentais – Pestalozzy); **Mariana da Costa Santos**, Titular (Deficientes Auditivos). Em substituição e Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: **Luciana Carolino**, (Titular) **Joice da Silva da Costa**, (Suplente); Secretaria Municipal de Cultura: **Aldenise Conceição Souza**, (Titular); Secretaria Municipal de Saúde: **Elaine Siqueira Souza Ferreira**, (Titular); Secretaria Municipal de Educação: **Sônia Moreira Araujo Paes**, (Titular); **Nádia Dantas Lourenzo de Souza**, (Suplente); Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento: **Josimar Borges dos Santos**, (Titular); Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Thayná da Silva Souza** (Titular). A reunião teve as seguintes pautas: I-Aprovação da Ata da Assembleia Extraordinária (Online) do dia 07 de Abril de 2021; II – Deliberar sobre questões de terapias Alternativas, Atendimento médico SOS para pacientes em crise, apresentadas pela Conselheira Gécica Berude; III – Aprovar Fórum para discutir assuntos emergenciais referentes à educação inclusiva; IV – Formar comissão/ões temporária/as para Campanha, Cadastro e Fórum de Educação Inclusiva; V – Outros. A presidente Rita Curaçá abriu a reunião dando boas vindas a todos, fez a leitura da Ata 3 (três) da Reunião Extraordinária Online do dia 07 de Abril de 2021, que foi aprovada por unanimidade. A seguir a Sr.ª Rita passa a palavra a conselheira Gécica Berude para apresentação da pauta I. **Pauta I** – A conselheira Gécica Berude, falou sobre a dificuldade de pronto atendimento no setor de Neuropsiquiatria de Guapimirim, fala sobre sua indignação, pois devido à pandemia, seu filho e muitos outros pacientes com deficiência Mental necessitam de atendimento especializado e constante, reconhece que o Centro de Neuropsiquiatria é uma conquista para nossa cidade, porém, ainda há demandas que necessitam ser resolvidas na questão de atendimentos. A Conselheira Maria José da Pestalozzy também se manifestou em concordância com relação ao pronto atendimento, falou da necessidade de médicos plantonistas, além de capacitação para funcionários da rede pública de saúde no tocante aos primeiros atendimentos às pessoas com Deficiência Mental em geral, ressaltou que muitos pais e responsáveis não fazem tratamento adequado para seus filhos deficientes, por se sentirem vítimas de preconceito, diz que o município está atrasado na execução das leis de direitos às pessoas com deficiência. A conselheira Rosilene, Suplente de Deficiente Físico, ressaltou as dificuldades que o cadeirante enfrenta no município, dos constrangimentos vividos na rede pública de saúde, diz que falta humanização nos atendimentos e que há

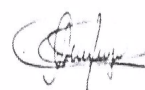


a necessidade extrema de acessibilidade em nossa cidade em todos os segmentos. Em seguida, a palavra é passada a Bianca Bernardo, coordenadora do Centro de Neuropsiquiatria de Guapimirim, nos informa como funcionam as dinâmicas das políticas públicas do município em relação aos atendimentos, e às cobranças de médicos SOS para as pessoas com deficiência e como o Centro atua nessas questões. Coloca-se à disposição para que o Conselho da Pessoa com Deficiência esteja reunido com a coordenadora de Saúde Mental para explicações mais detalhadas. Sabe que o atendimento médico é um direito de todos e luta junto ao município para que esses direitos sejam respeitados, diz que juntamente à nova gestão estão trabalhando para tal, informa que os atendimentos SOS precisam ocorrer dentro de um CAPSI, portanto com a estrutura cujo município possui, esses atendimentos precisam acontecer dentro da Unidade Hospitalar. Para construção de um Posto do CAPISI o município necessita possuir população suficiente para tal, porém no mês de Maio acontecerá uma reunião com a Secretaria de Saúde do Estado – RJ para apresentar o levantamento de dados de atendimento do Centro de Neuropsiquiatria, pois mesmo não tendo número populacional para a conquista por direito, pode-se conquistar através de casos que acontecem no município, dessa forma será justificada à secretaria de Saúde do Estado – RJ. Sendo assim, o Centro de Neuropsiquiatria deixa de ser um Centro ambulatorial e passa a funcionar como CAPISI, e que enquanto isso é preciso respeitar as normas e as regras da Secretaria de Saúde, Informa que estão dando toda assistência aos pacientes (crianças e adolescentes), em consultas e acompanhamento, ela diz ainda que o COMPED seja de grande relevância para que alcancemos respostas para resolução das demandas necessárias. Em seguida o Bruno, coordenador do Centro de Caps explica como funciona o atendimento SOS na unidade hospitalar: conta com três psiquiatras, quatro leitos reservados à Saúde Mental, um enfermeiro diarista e um técnico de enfermagem à disposição dessa unidade. Que já esteve em reunião com a Secretaria Municipal de Saúde para aparelhar esses leitos com: psicólogo diariamente, Assistente Social e o que mais for necessário para o bom atendimento. **Pauta II** – Formação de Comissão de Saúde; Comissão de Educação. Ficaram formadas então as comissões da seguinte forma: **Comissão de Saúde:** Representante Civil: Maria José Portela de Mello (Deficiente Mental – Pestalozzy); Rosilene Do Espírito Santo Caruzo (Deficiente Físico); Juliana Mello (TEAMA). Representantes do Governo: Elaine Siqueira S. Ferreira – Secretária Municipal de Saúde; Josimar Borges dos Santos – Secretária Municipal de Ind. E Comércio; Thayná da Silva Souza – Secretária Municipal de Esporte e Lazer. **Comissão de Educação:** Representante Civil: Mariana da Costa Santos (Deficiente Auditivo) Carmem Fernandes de O. Barros (Síndrome de Down); Gécica Berude Chaves (Deficientes Visuais). Representante do Governo: Sônia Moreira de A. Paes – Secretária Municipal de Educação; Joice Silva da Costa – Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos; Aldenise Conceição Souza – Secretária Municipal de Cultura. A conselheira Luciana Carolino sugeriu unir os cadastros de CAD Único aos cadastros do Centro de Neuropsiquiatria para atender com melhor excelência à população da cidade de Guapimirim. O Conselheiro Paulo Roberto Zenha sugeriu também o cartão de direito ao estacionamento (Trânsito) para pessoas com deficiência, a presidente Rita Curaçá acrescenta que o COMPED esta trabalhando para que todas as demandas sejam atendidas. A conselheira Mariana da Costa Santos



concorda com a fala do Paulo Roberto Zenha de que são muito importantes elevadores em estabelecimentos que possuem segundo andar, percebe a falta de segurança nas ruas, e que realmente precisa de vagas de estacionamento com acessibilidade para cadeirantes e/ou outros deficientes. Diante disto, a Presidente Rita Curaçá propõe aprovar a **Comissão de Acessibilidade**, a comissão foi formada com os seguintes conselheiros: Representante da Sociedade Civil: Maria Lúcia Dias (Deficientes Visuais); Mariana da Costa Santos (Deficiente Auditivo); Paulo Roberto Zenha (Deficiente Físico). Governo: Dora Nathália Oliveira. M. Teixeira – Secretária Municipal de Urbanismo; Jéssica Siqueira Pires Nascimento – Secretária Municipal de Saúde; Thayná da Silva Souza – Secretária Municipal de Esportes e Lazer. A Conselheira Sônia com a palavra reforça a importância da fala da Bianca, informa que o Grupo “Nós na Rede” é de extrema importância e que a participação dos coordenadores do Centro de Neuropsiquiatria nesse grupo é de suma relevância, ressaltou que se faz necessário entender como o fluxo de atendimento funciona, informa que a rede pública de educação não tinha conhecimento de como eram feitos os atendimentos aos alunos da rede, e que quando a equipe de Educação Especial passou a fazer parte desse grupo passou a entender e a compreender com mais clareza, a unidade Escolar começou então, a praticar o cuidado compartilhado, criou estratégias pedagógicas para assistir a esses alunos com necessidades especiais. A presidente Rita Curaçá acrescenta que o COMPED é um conselho articulador, falou sobre a importância das comissões temporárias, acrescenta também a necessidade de se fazer uma campanha do Conselho para informar a população de sua existência. Agradece a presença de todos e assim encerra a Assembleia Ordinária às 11h45minh. O calendário da próxima reunião ordinária acontecerá no dia 19 de Maio de 2021. Eu, Morgana Belmont Pinto Miranda, Lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente do COMPED Rita Curaçá.


 MORGANA BELMONT PINTO MIRANDA
 Secretária Executiva do COMPED



RITA CURAÇÁ DE ARAÚJO
Presidente do COMPED



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM - RJ
Lei Municipal Nº 28 de 11 de setembro de 2009

Lista de Presença COMPED

ANEXO I

Pauta: Assembléia Ordinária dos conselheiros, governamentais e sociedade civil

20 de Abril de 2021

Representação	Conselheiro (a)	Função	
Deficientes físicos	Paulo Roberto dos Santos Zenha	Titular	<i>Paulo Roberto dos Santos Zenha</i>
Deficientes físicos	Rosilene do Espírito Santo Caruzo	Suplente	<i>Rosilene do Espírito Santo Caruzo</i>
Deficientes Visuais	Maria Lucia Dias	Titular	<i>Maria Lucia Dias</i>
Deficientes Visuais	Gécica Berude Chaves	Suplente	<i>Gécica Berude Chaves</i>
Deficientes Mentais: PESTALLOZI	Maria José Portela de Mello	Titular	<i>Maria José Portela de Mello</i>
Deficientes Mentais: PESTALLOZI	Carmem Lucia Dias do Nascimento das Dores	Suplente	<i>Carmem Lucia Dias do Nascimento das Dores</i>
Síndrome de Down	Rita Curuçá de Araújo	Titular	<i>Rita Curuçá de Araújo</i>
Síndrome de Down	Carmem Fernandes de Oliveira Barros	Suplente	<i>Carmem Fernandes de Oliveira Barros</i>
Autismo: TEAMA	Juliana Melo	Titular	
O Autismo: TEAMA	Sulamita Pereira	Suplente	
Doenças Raras	Anna Paula de Abreu Silva	Titular	
Doenças Raras	Sandra Maria Cândido	Suplente	
Deficientes Auditivos	Joelma Cristina Oliveira Freire	Titular	
Deficientes Auditivos	Mariana da Costa Santos	Suplente	<i>Mariana da Costa Santos</i>
SMASDH	Luciana Carolino	Titular	<i>Luciana Carolino</i>
SMASDH	Joice Silva da Costa	Suplente	<i>Joice Silva da Costa</i>
SM SAÚDE	Elaine Siqueira Souza Ferreira	Titular	<i>Elaine Siqueira Souza Ferreira</i>
SM SAÚDE	Jéssica Siqueira Pires Nascimento	Suplente	<i>Jéssica Siqueira Pires Nascimento</i>
SM EDUCAÇÃO	Sonia Moreira Araújo Paes	Titular	<i>Sonia Moreira Araújo Paes</i>
SM EDUCAÇÃO	Nádia Dantas Lourenço de Souza	Suplente	<i>Nádia Dantas Lourenço de Souza</i>
SM CULTURA	Aldenise Conceição Souza	Titular	<i>Aldenise Conceição Souza</i>
SM CULTURA	Edmar de Oliveira Freire	Suplente	<i>Edmar de Oliveira Freire</i>
SM E LAZER	Thayná da Silva Souza	Titular	<i>Thayná da Silva Souza</i>
SM E LAZER	Silvia Conceição da Silva	Suplente	<i>Silvia Conceição da Silva</i>
SM URBANISMO	Elizabeth de Souza Egito	Titular	
SM URBANISMO	Dora Nathália de Oliveira Mesquita Teixeira	Suplente	
SM IND. COMÉRCIO	Josimar Borges dos Santos	Titular	<i>Josimar Borges dos Santos</i>
SM IND. COMÉRCIO	Fernando Veloso da Silva Júnior	Suplente	<i>Fernando Veloso da Silva Júnior</i>
Convidados			
	<i>Suzanna Telma P. Barros</i>		
	<i>Bianca S. de Almeida</i>		
	<i>Milena de Jesus</i>		
	<i>Luiz Fernando de Oliveira</i>		



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

ATA Nº 07 - VOTAÇÃO DA MESA DIRETORA PRESENCIAL DO CMDMG

Data: 17/05/2021

Horário: 09h

Pauta: Votação da mesa diretora, escolha do dia e horário das reuniões ordinárias anual.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2021, em reunião presencial para votação da mesa diretora e escolha do dia e horário das reuniões ordinárias anual realizada na Casa dos Conselhos deu-se início às 09:25h, com a presença das conselheiras Paula Cabral Rodrigues e Suênia Pereira da Silva (AFOJO), Joana Maria R. do Nascimento e Helena Maria dos Santos Pereira (AMAC), Mônica Patrícia Baldino e Cláudia Fassini (SOCIEDADE DA MULHER GUERREIRA), Clarisse Cavalcante Kalume, Karen Ruel Rodrigues, Geane da Silva Santana, Ana Cláudia da Cruz Corrêa, Mariana Gonçalves Pereira (Secretaria Municipal de Saúde), Eliane Torres e Andréa Lourenço (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Marlene Santos de Oliveira e Tânia Cristina Leal Macedo (Secretaria Municipal de Educação), Mayahra Asheley Medeiros Rezende (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda), Sílvia Michelle Bezerra Camargo (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca), Márcia Aparecida da Silva e Silva e Alcirene Caruso (Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil), com a presença da Secretária Telma Couto Alves da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e os demais convidados. Iniciamos com as boas-vindas a todas presentes e com a assinatura da lista de presença, após a Andréa Lourenço convidou a secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Telma Couto Alves para fazer a sua apresentação a mesma desejou boa sorte as duas chapas e pediu que a votação seja democrática, Andréa seguiu com a leitura do regimento interno com pontos importantes principalmente na função de cada uma da mesa diretora. Andréa explicou sobre o fundo do Conselho da Mulher e o funcionamento para o uso da verba caso seja recebida e logo em seguida explicou como iria funcionar a votação que será aberta segundo o regimento interno e apresentou as duas chapas escritas, a primeira chapa é composta por (Presidente: Karen Ruel Rodrigues, 1º Secretária Geral: Márcia Aparecida da Silva e Silva, 2º Secretária: Joana Maria R. do Nascimento e Tesoureira: Mariana Gonçalves Pereira) e a segunda chapa é composta por (Presidente: Mônica Patrícia Baldino, 1º Secretária Geral: Eliane Torres, 2º Secretária: Clarisse Cavalcante Kalume e Tesoureira: Marlene Santos de Oliveira). A votação aberta iniciou às 10:00hs e a primeira chapa recebeu 07 votos e a segunda chapa recebeu 05 votos, a chapa vencedora ficou composta da seguinte forma (Presidente: Mônica Patrícia Baldino, 1º Secretária Geral: Eliane Torres, 2º Secretária: Clarisse Cavalcante Kalume e Tesoureira:



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

REUNIÃO DE POSSE DAS CONSELHEIRAS PARA GESTÃO 2021/2023

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM.

Realização: 17 de maio de 2021, às 09h

Local: Casa dos Conselhos

Organização	Representante	Função	Assinatura
Afojo	Paula Cabral Rodrigues	Titular	<i>Paula Rodrigues</i>
	Suênia Pereira da Silva	Suplente	<i>Suênia Pereira da Silva</i>
AMAC	Joana Maria R. do Nascimento	Titular	<i>Joana Maria R. do Nascimento</i>
	Helena Maria dos Santos Pereira	Suplente	<i>Helena Maria dos Santos Pereira</i>
SMG	Mônica Patrícia Baldino	Titular	<i>Mônica Patrícia Baldino</i>
	Cláudia Fassini	Suplente	<i>Cláudia Fassini</i>
Comunidades	Clarisse Cavalcante Kalume	Titular	<i>Clarisse Cavalcante Kalume</i>
	Karen Ruel Rodrigues	Titular	<i>Karen Ruel Rodrigues</i>
	Geane da Silva Santana	Titular	<i>Geane da Silva Santana</i>
	Ana Cláudia da Cruz Corrêa	Suplente	<i>Ana Cláudia da Cruz Corrêa</i>
SMS	Mariana Gonçalves Pereira	Titular	<i>Mariana Gonçalves Pereira</i>
	Flávia Amaral de Souza Moreira	Suplente	<i>Flávia Amaral de Souza Moreira</i>
SMASDH	Eliane Torres	Titular	<i>Eliane Torres</i>
	Andrea Lourenço Couto	Suplente	<i>Andrea Lourenço Couto</i>
SME	Márcia Santos de Oliveira	Titular	<i>Márcia Santos de Oliveira</i>
	Tânia Cristina Leal Macedo	Suplente	<i>Tânia Cristina Leal Macedo</i>
SMDETR	Mayahra Asheley Medeiros Rezende	Titular	<i>Mayahra A. M. Rezende</i>
	Beatriz de Souza Martins	Suplente	<i>Beatriz de Souza Martins</i>
SMAPP	Silvia Michele Bezerra Camargo	Titular	<i>Silvia Michele Bezerra Camargo</i>
	Ana Paula de Rocha Batista	Suplente	<i>Ana Paula de Rocha Batista</i>
SMSOPDC	Márcia Aparecida da Silva e Silva	Titular	<i>Márcia Aparecida da Silva e Silva</i>
	Alicreine Caruso	Suplente	<i>Alicreine Caruso</i>

Rua Olímpio Pereira, 181 – Parada Modelo, Guapimirim/RJ
conselhodamulherguapi@gmail.com

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação das Comissões Temáticas de Acessibilidade, Educação, Saúde, de suas atribuições e finalidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I e V da lei 1123 de 11 de junho de 2019, e em cumprimento das deliberações da Plenária do dia 19/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões Temáticas de ACESSIBILIDADE, EDUCAÇÃO e SAÚDE, de composição paritária, de caráter provisório, destinadas a estudar, analisar e emitir parecer sobre as condições e os serviços públicos ofertados às pessoas com deficiência neste município.

Art. 2º. Cada Comissão Temática será composta por três (03) conselheiros representantes dos segmentos da SOCIEDADE CIVIL e três (03) conselheiros representantes do segmento GOVERNAMENTAL, a saber:

I - COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

- Maria Lúcia Dias – Deficiente Visual
- Paulo Roberto dos Santos Zenha – Deficiente Físico
- Mariana da Costa Santos – Deficiente Auditivo
- Dora Natália de O. M. Teixeira – Secretária Municipal de Urbanismo - SMU
- Jéssica Siqueira P. Nascimento – Secretária Municipal de Saúde – SMS
- Thayná da Silva Souza – Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

II – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

- Mariana da Costa Santos – Deficiente Auditivo
- Géica Berude Chaves – Doenças Raras
- Carmem Fernandes de O. Barros – Síndrome de Down
- Sônia Moreira Araújo Paes – Secretária Municipal de Educação - SME
- Aldenise Conceição Souza – Secretária Municipal de Cultura - SMC
- Joice da Silva da Costa – Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH

III – COMISSÃO DE SAÚDE

- Maria José Portela – Associação Pestalozzy
- Rosilene do Espírito S. Caruzo – Deficiente Físico
- Juliana Melo – Autismo
- Elaine Siqueira S. Ferreira – Secretária Municipal de Saúde - SMS
- Josimar Borges dos Santos – Secretária Municipal de Ind. Com. Trab. e Renda - M. I. C. T. R
- Thayná da Silva Souza – Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

RATIFICAÇÃO



Parágrafo único. As Comissões temporárias poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados/as de notório saber, caso seus componentes julguem necessário, para o desempenho de suas atribuições (§2º do art. 31 RL).

Art. 3º. Compete às Comissões Temáticas:

I - Analisar as políticas públicas e serviços disponibilizados às pessoas com deficiência em todos os órgãos públicos e entidades privadas;

II - Apresentar parecer ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Resolução.

Parágrafo único: No cumprimento de suas funções, as Comissões poderão solicitar informações junto aos órgãos públicos e entidades privadas, promover debates e discussões com a participação da sociedade em geral, visando à melhor fundamentação dos relatórios;

Art. 4º. As Comissões Temáticas se reunirão em caráter ordinário quinzenalmente, e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo Coordenador da Comissão, com duração máxima de 2 horas de reunião, podendo ser prolongada a pedido de algum membro ou do coordenador da Comissão.

I - As reuniões das Comissões Temáticas deverão ocorrer preferencialmente, por videoconferência, sob a coordenação de um dos membros da comissão, definido entre os seus pares;

II - Deverá ser eleito um Coordenador, entre os membros da comissão, para presidir e coordenar os trabalhos;

III - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos prestarem o apoio administrativo e logístico, quando solicitado pelos Coordenadores;

IV - O quórum para o início das reuniões das Comissões será de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação de maioria simples.

V - Além do voto ordinário, o Coordenador da Comissão Temática terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º. Os relatórios finais das atividades das Comissões Temáticas serão encaminhados à Presidência do COMPED, para inclusão em pauta de Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 6º. Estas Comissões Temáticas se extinguirão automaticamente após a conclusão de suas tarefas e deliberações finais da matéria no Plenário do COMPED.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no BIO.

RITA CURAÇA DE ARAÚJO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



PROCESSO:	444/2021
FLS:	48
RUBRICA:	

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

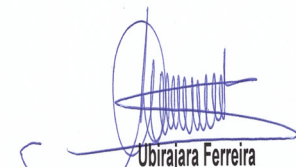
CONTRATADO: THOMAS ANDERSON DA SILVA ROSA MARINS
18657736705- CNPJ: 41.365.614/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

VALOR: R\$ 17.308,24 (Dezessete mil, trezentos e oito e vinte e quatro centavos).

Guapimirim, 08 de Julho de 2021.



Ubirajara Ferreira
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20L, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Secretaria Municipal de Saúde, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, NATALICIO CORREA DA SILVA, Matrícula: 1368367-12, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, situada na Rua CUIABÁ, S/N Parada Modelo – Guapimirim/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.340.399/0001-39, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES, CPF nº 113.273.207-70, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 353/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20L, COM VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Ítem	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Água mineral potável, sem gás, acondicionada em recipiente de 20 (vinte) litros, com tampa, lacre e vasilhame em regime de comodato. Devendo levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.	8.256	Leguian	R\$ 3,95	R\$ 32.611,20
Valor Total: Trinta e dois mil seiscientos e onze reais e vinte centavos.				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo de início da entrega dos bens é a partir do terceiro dia da formalização da contratação, em remessa parcelada, com frequência semanal, no seguinte endereço: Almoarifado Central desta Prefeitura na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Reta, Guapimirim/Rj. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer a partir de 03 (três) dias após a ordem de fornecimento

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013 - 181	3390.3000	1.214.20
10.301.0009.2.012 - 176	3390.3000	1.214.01
10.305.0008.2.014 - 192	3390.3000	1.214.40
10.122.0002.2.003 - 167	3390.3000	1.530.00

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b). O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e). comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g). indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 11 de Junho de 2021.

NATALICIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 1368367-12

ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
CNPJ 12.340.399/0001-39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE
Cidade de Guapimirim

PREGÃO PRESENCIAL SPP Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O FORNECEDOR VABIANO INDICADO.

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Deão de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Secretário Vitalício Correa da Silva matrícula 1368367-12, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa SPEED MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI LTDA situada na Estrada do Bananal, 1940, Bairro Bananal, Cidade Guapimirim-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.074.747/0001-27, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Málliane da Costa Oliveira, inscrita de identidade nº 27.613.859-1 -detran e CPF 384.009.947-01, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no termo do disposto no processo administrativo nº 1428/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de Setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições inalteradas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA DIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidação das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA VERTEBRAIS LOMBARES E/OU FÊMUR	UND	800	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	ECO-DOPPLER COLORIDO DE VASOS - VENOSO ME e MID	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
3	ECO-DOPPLER COLORIDO DE VASOS - ARTERIAL MSD e MSE	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
4	ECO-DOPPLER COLORIDO DE VASOS - ARTERIAL ME e MID	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
5	ECO-DOPPLER COLORIDO DE VASOS - VENOSO MSD e MSE	UND	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
6	ECO FETAL	UND	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
7	ECCOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	UND	240	R\$ 140,00	R\$ 33.600,00
8	ECCOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	UND	240	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
9	ECCOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	UND	1200	R\$ 140,00	R\$ 168.000,00
10	ECCOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CARÓTIDAS	UND	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
11	ECCOCARDIOGRAMA COM DOPPLER VERTEBRAIS	UND	600	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
12	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO COM OU SEM FOTOSTÍMULO	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
13	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
14	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	UND	300	R\$ 168,00	R\$ 50.400,00
15	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ME e MID)	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
16	ELETRONEUROMIOGRAFIA (MSD e MSE)	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
17	ELETRONEUROMIOGRAFIA (COLUNA CERVICAL)	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
18	ELETRONEUROMIOGRAFIA (COLUNA LOMBO SACRA)	UND	300	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
19	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	UND	160	R\$ 938,00	R\$ 150.080,00
20	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTZ 24H (3 CANAIS)	UND	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	UND	600	R\$ 199,00	R\$ 119.400,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	360	R\$ 182,00	R\$ 65.520,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTRASTE	UND	360	R\$ 177,00	R\$ 63.720,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/OU S/ CONTRASTE	UND	600	R\$ 182,00	R\$ 109.200,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/OU S/ CONTRASTE	UND	120	R\$ 177,00	R\$ 21.240,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACESES DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	240	R\$ 182,00	R\$ 43.680,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BAIXO ABDÔMEN INFERIOR	UND	720	R\$ 199,00	R\$ 143.280,00

Alba

Alba

28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO-ANTIBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	UNO	120	R\$ 182,00	R\$ 21.840,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRICA	UNO	24	R\$ 189,00	R\$ 4.536,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UNO	2040	R\$ 217,00	R\$ 442.680,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	UNO	1200	R\$ 185,00	R\$ 222.000,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	UNO	220	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UNO	60	R\$ 196,00	R\$ 11.760,00
34	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNO	120	R\$ 114,00	R\$ 13.680,00
ZI- VALOR TOTAL 12 MESES :				R\$ 2.660.416,00	

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
Serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente após verificada a conformidade dos serviços, sua respectiva quantidade e qualidade previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**3.1 DA CONTRATADA**

- 3.1.1. Entregar o material conforme especificação acima descrita;
3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, conforme Art. 69 e 70 da Lei 8.666/93
3.1.3. Dispor de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua entrega, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
3.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.2 DO CONTRATANTE

- 3.2.1. Fizará responsável pelo controle de aceitação dos serviços objeto desta ata, a Secretaria Municipal de Saúde;
3.2.2. Efetuar pagamento referente aos materiais entregues, desde que atendidos os critérios do item anterior;
3.2.3. Convocar o CONTRATADO por quaisquer meios possíveis, para retirada da Nota de Empenho e assinatura da respectivo Ata de Registro.
3.2.4. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
5.5. A liberação da participação nos atos de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
5.6. No procedimento de adesão a lote de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nele constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote a ser usado.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 06/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Guapimirim, em 04 de maio de 2021

NATALICIO CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE

Melanie da Costa Oliveira
SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA
MÉLIANE DA COSTA OLIVEIRA

Blanca

Oliveira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		CIDADE DE GUAPIMIRIM <i>Aqui quem pensa - nós fazemos</i>				
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).						
O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Deodoro, 1161 na qualidade e ora designado ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, o Sr Fabio Rangel Moreira, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE e a empresa VAZE MALHAS DE ITABORAÍ LTDA, situada na Avenida 22 de Maio nº 530 - Loja 01 e 02 - CEP 24.800-097 - Itaboraí - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.089.745/0001-20, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Alessandro Gonçalves Nalin, cédula de identidade nº 106374382 Delran e CPF 072.213.917-93, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 482/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto 1.301/2018 e 1.302/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irredutíveis e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO						
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidado das informações desta Ata de Registro de Preços.						
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS						
LOTE I - UNIFORME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	P	120	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 8.103,99
2	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	M	120	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 8.103,99
3	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	G	240	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 16.207,18
4	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	GG	300	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 20.258,97

5	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	EXTRA G	300	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 20.258,97
6	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	120	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 8.402,39
7	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	M	120	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 8.402,39
8	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	G	360	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 25.207,16
9	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	300	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 21.005,97
10	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	EXTRA GG	180	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 12.603,58
11	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	120	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 7.314,74
12	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	M	120	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 7.314,74
13	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	G	360	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 21.944,23
14	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	300	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 18.286,86
15	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	EXTRA GG	180	UNID.	R\$ 61,9522	R\$ 11.151,40
16	Bonê em brim, com coloração de acordo com a paleta de cores e arte em anexo, com aba frontal e ajuste de tamanho, silcado na frente o slogan da Prefeitura e nas laterais os dizeres PREFEITURA TRABALHANDO.	ÚNICO	1.800	UNID.	R\$ 25,7668	R\$ 46.434,24
VALOR DO LOTE I					R\$	261.080,08
LOTE II - BIACIAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

17	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (treveira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº42	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
18	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (treveira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº44	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
19	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (treveira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº46	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
20	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº42	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
21	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº44	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
22	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tornozelos e capuz	Nº46	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
VALOR DO LOTE II						R\$ 185.999,99
LOTE III - BOTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 38	120	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 8.865,04
24	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 39	180	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 13.297,55
25	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 40	240	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 17.730,07
26	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 41	480	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 35.460,14
27	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 42	600	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 44.325,18
28	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 43	600	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 44.325,18
29	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 44	300	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 22.162,59
30	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 45	120	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 8.865,04
31	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 39	60	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 3.970,30
32	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 40	60	PAR	R\$ 65,1840	R\$ 3.911,04
33	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 41	120	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 7.940,60
34	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 42	180	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 11.910,91
35	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 43	180	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 12.088,67
36	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 44	180	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 12.088,67
37	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 45	120	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 8.059,12
VALOR DO LOTE III						R\$ 255.000,11
LOTE IV - KIT OPERADOR DE ROÇADEIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	O kit contém os seguintes componentes: 01 Boné Roçador com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon 01 Protetor Auricular Concha de 140B 01 Avental de Bagum medindo aproximadamente 1,10 cm de altura x 0,70 cm de largura 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal 01 Perneira em Couro sintético MFA	ÚNICO	360	KIT	186,00	R\$ 66.960,00
VALOR DO LOTE IV						R\$ 66.960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

41	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento.	M	180	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 4.508,77
42	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento.	G	360	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 9.017,53
43	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento.	GG	360	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 9.017,53
44	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	M	180	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 3.491,23
45	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	G	360	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 6.982,45
46	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	GG	360	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 6.982,45
VALOR DO LOTE VI						R\$ 39.989,86
LOTE VII - MASCARAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Máscara facial total: Respirador purificador de ar, peça facial inteira, com dois conectores de fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna flexível, uma válvula de exalação, duas de inalação e cinco pontos de fixação com tiras elásticas com ajustes de passadores. Visor de policarbonato transparente com amplo campo visual, preferencialmente protegido por uma película auto-adesiva transparente e descartável.	ÚNICO	240	UNID.	R\$ 759,2658	R\$ 182.223,7920
48	Máscara semifacial: Respirador purificador de ar, peça semi facial, com dois conectores de fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna flexível, uma válvula de exalação, duas de inalação e cinco pontos de fixação com tiras elásticas com ajustes de passadores.	ÚNICO	1.200	UNID.	R\$ 193,9802	R\$ 232.776,2400
VALOR DO LOTE VII						R\$ 415.000,03
LOTE VIII - FILTRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Filtro Químico VO/GA (Vapores Orgânicos e Gases Ácidos): Filtro indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância ou até concentração IPVS, o que for menor. O filtro deverá ser compatível com os filtros 47 e 48!	ÚNICO	2.880	UNID.	R\$ 30,2083	R\$ 86.999,9040
VALOR DO LOTE VIII						R\$ 86.999,99
LOTE VIII - ÓCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Óculos de segurança com lente de policarbonato, protetor nasal injetado do mesmo material, haste regulável, anti-risco e anti-embacante, com armação de nylon. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	ÚNICO	600	UNID.	R\$ 10,0000	R\$ 6.000,0000
VALOR DO LOTE VIII						R\$ 6.000,00
LOTE IX - PERNEIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em solda eletrônica. Indicado para, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, esconiantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	ÚNICO	360	UNID.	R\$ 36,1111	R\$ 12.999,9960
VALOR DO LOTE IX						R\$ 12.999,9960
LOTE X - PROTETOR AURICULAR						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAXA/UNID.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Protetor auricular, tipo plug, atenuação de NRRSF 16 dB, três flanges em silicone.	ÚNICO	3.000	PAR	R\$ 3,2890	R\$ 9.867,0000
53	Protetor auricular tipo concha, fabricado em material plástico rígido. Unidades por haste flexível em formado U na cor preta, conchas preenchidas com espuma, bordas recobertas com almofadas de PVC e preenchida com espuma fixa à haste através de encaixe. Regulagem de pinos e parafusos metálicos em fendas existentes nas extremidades das mesmas. Atenuação 13Db.	ÚNICO	300	UNID.	R\$ 33,7765	R\$ 10.132,9500
VALOR DO LOTE (R\$)						19.999,95
VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)						1.319.659,94
VALOR POR EXTENSO: Hum milhão, trezentos e dezanove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos						
2. DA ENTREGA DO OBJETO						
2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.						
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES						
3.1 DA CONTRATADA						
Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;						
3.1.1						
3.1.2 Dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou						
3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;						
3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;						
3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;						
3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;						
3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;						
3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.						
3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;						
3.2 DO CONTRATANTE						
3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.						
3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;						
3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;						
3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;						
3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato						
4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO						
4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.						
4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo						

As assinaturas são suas e anexo ao caso definitivamente realizadas

S. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no

item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item

ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas

5.5 A liberação da participação nos atos de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata

5.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote em questão.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 010/21 cujas regras regem esse serviço e integram

a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 07 de Maio de 2021.

VAZE MACHES DE ITABORAÍ LTDA
Alessandro Gonçalves Melin

FABIO RAMOS MACIEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 11 de Junho de 2021.

NATALICIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 1368367-12

ANDERSON LUIZ ABRAHÃO NEVES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
CNPJ 12.340.399/0001-39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA (ORGÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E C/OS FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).						
O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.500/0001-03, com sede situada na Avenida Dado de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ORGÃO GERENCIADOR , representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, o Sr Fabio Rangel Maciel, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE , e a empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME , situada na Avenida das Américas nº 03999 - Bloco 1 - Sala 208 - Cap 22.631-003 - Barra da Tijuca - RJ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.027.027/0001-73, daqui por diante denominada FORNECEDOR , representada neste ato por Sr Marcos Paulo Ferreira dos Santos, cédula de identidade nº 010678546-4, Detran e CPF 070.981.927-75, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 482/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto 1.301/2018 e 1.302/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições ímpositas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO						
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , conforme as especificações contidas no Edital: Termo de Referência - Anexo II do Edital e Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidada das informações desta Ata de Registro de Preços.						
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS						
LOTE IV - CAPA DE CHUVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Capa de Chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarela.	G	300	UNDO	R\$ 53,59	R\$ 15.476,76
39	Capa de Chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarela.	GG	300	UNDO	R\$ 55,08	R\$ 16.523,25
VALOR DO LOTE IV					R\$	32.000,01
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$	32.000,01
2. DA ENTREGA DO OBJETO						
2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação.						
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES						
3.1 DA CONTRATADA						
Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios						
3.1.1 Itêrncos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;						
3.1.2 Disponer, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos,						
3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;						
3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;						
3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;						
3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou cessar a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;						
3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;						
3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.						
3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;						
3.2 DO CONTRATANTE						
3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.						
3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;						
3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;						
3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que ocorrerem ligados ao presente contrato.						

- 3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato
4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.5. A liberação da participação nos atos de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 5.6. No procedimento de atesto a Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 010/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.
7. DAS SANÇÕES
- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 14 de Maio de 2021.

Marcos Paulo Ferreira dos Santos

COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Marcos Paulo Ferreira dos Santos

FABIO BANDEIRA MACIEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO: 5403/2020

PLS: 861

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ORÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e (OS) FORNECEDORES) ABAIXO INDICADOS(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 38.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Deão de Deus, 1163 na qualidade e ora designado ORÇÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, SF NATALICIO CORREA DA SILVA, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP, situada na Estrada Pacheco de Carvalho nº 32 - Lote 1 - CEP: 24.310-080 - Miracó - Itaboraí - RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.408.711/0001-01, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representado neste ato por MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO, cédula de identidade nº 120877528, devidamente inscrito no CPF nº 085.458.947-88, levam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 5403/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 1.302/2015, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DOS AUTOS ORÇAM, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidada das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
2	Dieta nutricional completa, descrição: enteral líquida polimerica uso oral. Hiperproteica (1.5kcal/ml). Hiperproteica (20% de proteínas) isenta de lactose, glúten e fibra, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado de 1000. Embalagem de 1000 ml	NESTLÉ - NOVASHOURCE HI PROTEIN	PACK	50	600	R\$ 46,50	R\$ 27.900,00
4	Essesante e gelificante para alimentos. Isento do açúcar, lactose e glúten, apresentação: sachê de 1,2g - Caixa com 24 Unid. - Sem sabor	NESTLÉ - RESOURCE THICKENUP CLEAR SACHE	CAIXA	5	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
7	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hiperproteico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sem sabor	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR	LATA	5	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
8	Alimento em pó oral ou enteral para crianças de 3 a 10 anos de idade, nutricionalmente completo rico em vitaminas e minerais. Suplemento alimentar hiperproteico, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata de 400g, sem sabor	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR	LATA	5	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
9	Fórmula de aminoácidos, fonte de lipídios (óleo de girassol) - sem sabor, não contém glúten - informação nutricional: Distribuição calórica: proteínas (11%); carboidratos (45%); lipídios (44%). Carboidratos: 100% maltodextrina. Proteínas: 100% aminoácidos livres. Lipídios: 100% óleos vegetais. Indicações: alergia alimentar ao leite de vaca, a soja, a hidrolisados e a múltiplas vitaminas. Faixa etária: crianças desde o nascimento	NESTLÉ ALFAMINO	LATA	4	48	R\$ 219,00	R\$ 10.512,00
14	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral hiperproteico, permite duas diluições: 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis isento de glúten. Versão sem sabor não contém sacarose. Apresentação: lata de 325g cada. Sabor: sem sabor. Densidade calórica: 1.5kcal/ml. Indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem, risco nutricional e desidratação.	NESTLÉ NUTREN SENIOR SEM SABOR	LATA	10	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
15	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral hiperproteico, permite duas diluições: 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica), atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis isento de glúten. Versão sem sabor não contém sacarose. Apresentação: lata de 325g cada. Sabor: baunilha. Densidade calórica: 1.5kcal/ml	NESTLÉ - NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA	EMBALAGEM PLÁSTICA	10	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
16	Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas c, e e e) além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml Sabor: morango	NESTLÉ - NOVASOURCE PROLINE SABOR MORANGO	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.240.000,00
17	Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas c, e e e) além da presença do exclusivo mix de carotenóides. Não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml Sabor: baunilha	NESTLÉ - NOVASOURCE PROLINE SABOR BAUNILHA	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.240.000,00

Dalva

X

5403/2020
869
PROCESO

PROCESSO: 5403/2020
RUBRICA: R

18	Nutrição oral especialmente formulada para auxiliar no controle glicêmico. Suplemento nutricionalmente completo e normocalórico, composto por 50% de proteína isolada de soja e 50% proteína do soro do leite. Alto aporte de monossacarídeos. Fonte de fibras, com maior aporte de fibras solúveis (53%). Baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Atende a todas as recomendações da ADA 2008. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia não contém glúten. Apresentação embalagem plástica de 200ml - Sabor morango - Indicado para portadores de diabetes tipo 1 e 2, gestacional e síndrome metabólica.	NESTLÉ - NUTREN CONTROL	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00
19	Nutrição oral especialmente formulada para auxiliar no controle glicêmico. Suplemento nutricionalmente completo e normocalórico, composto por 50% de proteína isolada de soja e 50% proteína do soro do leite. Alto aporte de monossacarídeos. Fonte de fibras, com maior aporte de fibras solúveis (53%). Baixo índice glicêmico. Isento de sacarose. Acrescido de exclusivo mix de carotenóides. Atende a todas as recomendações da ADA 2008. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia não contém glúten. Apresentação embalagem plástica de 200ml - Sabor baunilha - Indicado para portadores de diabetes tipo 1 e 2, gestacional e síndrome metabólica.	NESTLÉ - NUTREN CONTROL	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 17,50	R\$ 31.500,00
21	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adjuvante teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carboidratos. Contém mistura de lipídios. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Pacientes com restrição de volume. Apresentação: Pack de 1 litro.	NESTLÉ - SOSOURCE 1,5 SEM FIBRAS (SISTEMA FECHADO)	EMBALAGEM PLÁSTICA	150	1.800	R\$ 2.400,00	R\$ 4.320.000,00
22	Nutrição enteral ou oral especialmente desenvolvida para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém glúten. Isento de lactose e sacarose. Embalagem de 200 ml - Tetra pak - Sabor baunilha.	NESTLÉ - NOVASOURCE REN	LATA	20	240	R\$ 1.200,00	R\$ 288.000,00
23	Nutrição enteral nutricionalmente completa 1,2kcal/ml hipercalórica, com adjuvante teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carboidratos(1). Contém mistura de lipídios hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 1 litro. Sem sabor Sistema fechado.	NESTLÉ - NOVASOURCE SENIOR (SISTEMA FECHADO)	PACK	200	2.400	R\$ 1.200,00	R\$ 2.880.000,00
27	Densidade calórica 1,3 kcal/ml. Fonte de fibras. Embalagem de 500ml - 100% polissacarídeo de soja - Apresenta baixa osmolaridade isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado.	NESTLÉ - NOVASOURCE GC (SISTEMA FECHADO)	Envelope	20	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 436.662,00							

VALOR POR EXTENSO: Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais

2. DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como satisfatórios pela Secretária Municipal de Saúde, imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em epígrafe, sendo a Secretária solicitante responsável por sua fiscalização.

2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata (junta ao Órgão Municipal).

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

3.1.2. Disponibilizar o atendimento ao objeto, de todos os equipamentos, instrumentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

3.1.3. Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

3.1.4. Fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

3.1.5. Arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

3.1.6. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

3.1.7. Refezer, exclusivamente às suas custas, os serviços eventuais em descordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

3.1.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seu empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

3.1.9. Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

3.2. DO CONTRATANTE

3.2.1. A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

3.2.2. Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;

3.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2.4. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

3.2.5. Receber definitivamente o objeto do contrato.

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente contrabancado no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.

4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

5.5. A liberação da participação nas atas de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editadas e legais durante toda a vigência da Ata.

5.6. No procedimento de acesso à Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nele constantes, desde que isso não desequilibre o preço cujo preço foi registrado para o lote em questão.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 009/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desse Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 14 de Maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO
MARCIO CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bla

Bla

PROCESSO:

FLS: 81

RUBRICA: 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ORAL E ENTERRAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, QUE FIRMANO O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo(ORGÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABaixo INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ORÇÃO GERENCIADOR representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr NATAKIO CORREA DA SILVA, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, situada na Avenida Prefeito Milton Rodrigues nº 161 - Loja 05, CEP: 24.855-264 - Marilândia - Itaboraí - RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.824.607/0001-11, abaixo por dilação denominada FORNECEDOR, representado neste ato por ALLTON DE FREITAS RODRIGUES, cédula de identidade nº 085160405 expedido pelo IPR/RJ, devidamente inscrito no CPF nº 0115.034.517-80, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 5403/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 1.302/2018, do instrumento convocatório aplicando-se a este instrumento suas disposições ínsitas e incondicionalmente bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidadas das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta nutricional completa, descrição: dieta enteral líquida; polimérica; densidade calórica 1,0 kcal/ml, com 15% do valor energético total de proteínas; 30% de lipídios; isenta de lactose, sacarose, fibra e glúten; Embragação com esp. e dia, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado de 500 ml. Embalagem de 500 ml	FRESENIUS	PACK	50	600	RS 47,80	RS 28.680,00
3	Dieta nutricional completa, descrição: dieta enteral líquida nutricionalmente completa oligomérica, com densidade calórica (1,5 cal/ml), com 16 e 20% de proteína atingindo 100% da DR para vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e glúten, apresentação acondicionada em embalagem sistema fechado, próprio para bomba de 1000ml	NESTLÉ	PACK	50	600	RS 51,40	RS 30.840,00
10	Suplemento hipercalórico, uma exclusiva emulsão de lipídios composta por 100% triglicerídeos de cadeia longa. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso (4,5 kcal/ml). É isento de vitaminas, minerais e proteínas. Não contém glúten. Indicado para pacientes que apresentam baixa ingestão calórica ou déficit calórico, perda de peso ou difícil recuperação, desnutrição ou caquexia. Sabor: morango. Densidade calórica: 4,5 kcal/ml. Frasco de 200ml	DANONE	FRASCO	200	2.400	RS 64,20	RS 154.080,00
11	Terapia nutricional oral, nutricionalmente completa, hipercalórica (2,4 kcal/ml), hiperproteica e normoprotéica, de baixo volume e alta densidade calórica e proteica. Isenta de glúten. Oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Recomendação: 1 a 2 unidades por dia, não contém glúten. Apresentação: embalagem plástica de 200ml. Sabor: morango - Indicado para pacientes com necessidade calórica elevada, associada ou não a restrição hídrica; desnutrição e risco nutricional. Pré e pós-operatório.	DANONE	EMBALAGE PLASTICA	200	2.400	RS 22,25	RS 53.400,00
12	Suplemento hipercalórico e normoprotéico - não contém glúten. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia. Apresentação: embalagem plástica de 125ml. Embalagem: pack de 4 unidades. Sabor: baunilha	PRODIET	EMBALAGE PLASTICA	100	1.200	RS 42,60	RS 51.120,00
13	Suplemento hipercalórico e normoprotéico - não contém glúten. Recomendação: 1 a 3 unidades por dia. Apresentação: embalagem plástica de 125ml. Embalagem: pack de 4 unidades. Sabor: Morango	PRODIET	EMBALAGE PLASTICA	100	1.200	RS 42,60	RS 51.120,00
20	Nutrição enteral em 800 ml base de proteína isolada de soja, rica em eletrólitos. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Apresentação: lata de 800g. Sabor: baunilha	PRODIET	EMBALAGE PLASTICA	150	1.800	RS 81,45	RS 146.610,00
24	Nutrição enteral nutricionalmente completa 1,25 cal/ml hipercalórica, com adjuvante teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adornada com mix de carotenóides (1). Contém mistura de lipídios. Hiposódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Embalagem de 500ml. Sem Sabor Sistema fechado	DANONE	ENVELOPE	100	1.200	RS 82,80	RS 99.360,00
25	Envelhoze de 50g (50) - rico em aminoácidos de cadeia ramificada - baixo teor de aminoácidos	DANONE	PACK	100	1.200	RS 62,90	RS 75.480,00
26	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, normoprotéica. Enteral. Indicação: insuficiência hepática com risco ou presença encefalopatia (cirrose hepática, pré-transplante de fígado) informação nutricional	FRESENIUS	FRASCO	100	1.200	RS 60,20	RS 72.240,00
28	Nutrição enteral especialmente formulada para diabéticos e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa e normocalórica, composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico (IG=17). Alto aporte de monoinsaturados e baixo teor de saturados. Embragação com exclusivo nrb, com maior aporte de fibras solúveis (80%) isenta de sacarose, lactose. Atestada de exclusão mix de carotenóides. Não contém glúten. Indicado para diabéticos tipo 1 e 2 e situações de hiperglicemia. Frasco de 500ml - Sem sabor	DANONE	PACK	20	240	RS 43,30	RS 10.392,00

Balao

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
29	Nutrição enteral hipercalórica, com adjuvante teor proteico. Indicado para pacientes desnutridos, com necessidade calórica aumentada, restrição de volume, associada a necessidade de fibras (regulação do trânsito intestinal). Embalagem pack de 1 litro / 1,5 kcal/ml - sem sabor - Sistema fechado	DANONE	PACK	20	240	RS 28,99	RS 6.857,60

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 562.872,00
VALOR POR EXTENSO: Quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais

2. DA ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo previsto e estabelecido para a entrega do objeto se dará 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento e serão considerados como quitatórios pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente depois de verificada a conformidade do material, sua respectiva quantidade e características previamente definidas no procedimento licitatório em vigência, sendo a Secretaria solicitante responsável por sua fiscalização;
- 2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata junto ao Órgão Municipal

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA

Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

- 3.1.1
- 3.1.2 Disponibilizar, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avanos e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- 3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- 3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- 3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- 3.2 DO CONTRATANTE
- 3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.
- 3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- 3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- 3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na futura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Balao



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021

PREGÃO 17/2021

5.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

5.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo editado, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

5.6 No procedimento de adesão a lista de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 000/21, cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com o Edital, parte integrante e inseparável, independente de transição.

Guapimirim, em 04 de Maio de 2021.

RODRIGUES FREITAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO

NATALÍCIO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de hemodiálise incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, com manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, a fim de atender as necessidades dos pacientes com insuficiência renal aguda, internados no Hospital Municipal José Rabello de Mello – Secretaria Municipal de Saúde, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Secretaria Municipal de Saúde, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O Prefeitura Municipal de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **NATALÍCIO CORREIA DA SILVA**, Matrícula: **1368367.12**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **4HEALTH SERVIÇOS MEDICOS LTDA** situada na Rua SALVADOR, 40, Bairro SETOR ALTO DA GLORIA-GOIANIA/GO e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.571.753/0001-90, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu representante legal **BRUNO ANTONIO PAIXÃO FALEIROS** cédula de identidade nº 16123/GO CRM e Inscrito no CPF: 018.116.431-08, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no **processo administrativo nº 3281/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui para prestação de serviços de hemodiálise incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, incluindo os insumos e correlatos para realização do procedimento, com manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, a fim de atender as necessidades dos pacientes com insuficiência renal aguda, internados no Hospital Municipal José Rabello de Mello – Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE, INCLUINDO INSUMOS E CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	UND	1200	4 Health	R\$ 450,00	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL						

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



4.1 Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será revezado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

4.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado:

4.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

4.4 Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

4.5 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 30 (trinta) dias úteis, após a execução total do Contrato.

4.6. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela SMS, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamentos (ais) não esteja (AM) de acordo com o especificado;

4.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos locados, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita funcionamento dos equipamentos.

11.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

11.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SMS, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



11.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.13. Os equipamentos devem ser instalados por conta da contratada, incluindo material e mão de obra, a qual deve efetuar toda manutenção preventiva e corretiva.

11.15. A Contratada devesse dar assistência técnica preventiva e corretiva em suas máquinas com a periodicidade estabelecida pelo fabricante, referente ao controle do bom funcionamento da máquina de hemodíalise.

11.16. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor, código civil e normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação vigor.

11.17. Observar leis, decretos, regulamentos de segurança portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.18. A contratada fica obrigada a repor todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a contratante.

11.19. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo e da proposta, acompanhado da respectiva Declaração de Entrega assinada por responsável pelo recebimento, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e tipo.

11.20. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.23. Realizar as manutenções preventivas mensalmente;

11.24. Realizar as manutenções corretivas quantas vezes necessárias sem números de limitado de vezes.

11.25. O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser prestado, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a

Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018/12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

b) A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

c) Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

e) A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

a) No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 16 de Junho de 2021.

Natalício Correa da Silva
Secretário Municipal de Saúde

4Health Serviços Médicos Ltda
FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 3361/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

ABERTURA: 22 de Julho de 2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização, manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Guapimirim, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração para tender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021
CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 4120/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ABERTURA: 22 de Julho de 2021

HORÁRIO: 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de tampões e ralos de ferro fundido. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1100/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

ABERTURA: 21 de Julho de 2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de materiais dispostos em kits fechados e destinados aos alunos e professores da rede Municipal de ensino, de acordo com descrição e especificações contidas neste termo de referencia para atender as necessidades da Rede Municipal de ensino do presente ano e do ano de 2022.

. Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1101/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

ABERTURA: 21 de Julho de 2021

HORÁRIO: 11:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de Uniformes escolar, para atender aos alunos da Educação infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim. Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 1259/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

ABERTURA: 22 de Julho de 2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de "manutenção Predial Preventiva e Corretiva das Unidades de ensino da Rede Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, compreendendo a execução de diversos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, serralheria, de construção civil em geral, inclusive intervenções visando Acessibilidade e de jardinagem, com fornecimento de todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica. Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Adm. nº 796/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

ABERTURA: 21 de Julho de 2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo de refeições, incluindo o fornecimento de generos, insumos, transporte, distribuição, logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, bem como a conservação da limpeza e higiene, conforme especificações constantes neste termo de referencia, visando atender ao Programa de merenda escolar nas unidades educacionais do Município de guapimirim. Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 08hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 02 de Julho de 2021

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
Secretário Municipal da Casa Civil

TERMO DE POSSE



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

(1 de 2)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM (CMDMG) BIÊNIO 2021/2023.

Aos quatro (04) dias do mês de maio de 2021 às 10h, no Espaço Granlen, situado na Rua: Periandro José de Moura, nº 767 – Quinta Mariana/ Guapimirim, em ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA para a Solenidade de Posse das Conselheiras Governamentais e da Sociedade Civil, na presença da ilustre Prefeita, Sra. **Marina Pereira da Rocha Fernandez** e a secretária Sra. **Telma Couto Alves** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representantes de entidades e demais convidados. Foram empossadas pela ilustre Prefeita, em conformidade com a Lei Municipal Nº1017 do CMDMG – para a Gestão de 2021/2023, as **Conselheiras Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil e Governamental, Conselheiras Representantes da Sociedade Civil – (AFOJO)** como Titular: **Paula Cabral Rodrigues** e Suplente: **Suênia Pereira da Silva**; (AMAC) como Titular: **Joana Maria Rodrigues do Nascimento**, e Suplente: **Helena Maria dos Santos Pereira**; (SOCIEDADE MULHER GUERREIRA) como titular: **Mônica Patrícia Baldino**, e Suplente: **Claudia Fassini**. Comunidade – Titulares: **Clarisse Cavalcante Kalume**; **Karen Ruel Rodrigues**; **Geane da Silva Santana**. Conselheiras Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde como Titular: **Mariana Gonçalves Pereira**; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos como Titular: **Eliane Torres**, e Suplente: **Andrea Lourenço Couto**; Secretaria Municipal de Educação como Titular: **Marilene Santos de Oliveira**, e Suplente: **Tânia Cristina Leal Macedo**; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda como Titular: **Mayahra Asheley Medeiros Rezende**, e Suplente: **Beatriz de Souza Martins**; Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil como Titular: **Márcia Aparecida da Silva e Silva**. Devido à ausência de algumas Conselheiras, em decorrência de licença médica e por outros motivos justificados anteriormente, ficou facultado a posse ou ciência do compromisso em outra data. Segue anexo a este Termo de posse a lista de presença de todos os presentes na Assembleia de Posse das Conselheiras Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim (CMDMG) Biênio 2021/2023. E nesta data eu Secretária Executiva Natália da Costa Souza lavrei o presente Termo de posse.

Natália da Costa Souza

Secretária Executiva do CMDMG

Mariana Gonçalves Pereira

Presidente do CMDMG



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

(2 de 2)

TERMO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM (CMDMG) BIÊNIO 2021/2023. (Em separado)

Em decorrência a licença médica e outros motivos justificados anteriormente, as Conselheiras abaixo relacionadas, compareceram em datas diferentes, à Casa dos Conselhos, situada à Rua Olímpio Pereira, Nº181 – Parada Modelo / Guapimirim, para tomarem ciência do compromisso de Posse para **Conselheiras Representantes Governamentais e da Comunidade**, Titulares e Suplentes, nos termos da Lei Municipal Nº1017. Foram elas: **Comunidade: Ana Claudia da Cruz Corrêa**; **Governamentais: Secretaria Municipal de Saúde** como Suplente: **Flávia Amaral de Souza Moreira**; **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** como Titular: **Silvia Michelle Bezerra Camargo**, como Suplente: **Ana Paula de Rocha Batista Cardozo**; A conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil **Livia Correa Veloso** justificou por estar de licença médica o não comparecimento à Assembleia de Posse o que ficaria definido a permanência como Conselheira no CMDMG posteriormente. E nesta data eu Secretária Executiva Natália da Costa Souza lavrei o presente Termo de posse.

Natália da Costa Souza

Secretária Executiva do CMDMG

Mariana Gonçalves Pereira

Presidente do CMDMG

LISTA DE POSSE



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

REUNIÃO DE POSSE DAS CONSELHEIRAS PARA GESTÃO 2021/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM.

Realização: 04 de maio de 2021, 10h

Local: Espaço Granlem

Organização	Representante	Função	Assinatura
Afojo	Paula Cabral Rodrigues	Titular	<i>Paula Cabral</i>
	Suênia Pereira da Silva	Suplente	<i>Suênia Pereira</i>
AMAC	Joana Maria R. do Nascimento	Titular	<i>Joana Maria R. do Nascimento</i>
	Helena Maria dos Santos Pereira	Suplente	<i>Helena Maria dos Santos Pereira</i>
SMG	Mônica Patrícia Baldino	Titular	<i>Mônica Baldino</i>
	Claudia Fassini	Suplente	<i>Claudia Fassini</i>
Comunidades	Clarisse Cavalcante Kalume	Titular	<i>Clarisse Kalume</i>
	Karen Ruel Rodrigues	Titular	<i>Karen Ruel Rodrigues</i>
	Geane da Silva Santana	Titular	<i>Geane da Silva Santana</i>
	Ana Cláudia da Cruz Corrêa	Suplente	<i>Ana Cláudia da Cruz Corrêa</i>
SMS	Mariana Gonçalves Pereira	Titular	<i>Mariana Gonçalves Pereira</i>
	Flávia Amaral de Souza Moreira	Suplente	<i>Flávia Amaral de Souza Moreira</i>
SMASDH	Eliane Torres	Titular	<i>Eliane Torres</i>
	Andrea Lourenço Couto	Suplente	<i>Andrea Lourenço Couto</i>
SME	Mariene Santos de Oliveira	Titular	<i>Mariene Santos de Oliveira</i>
	Tânia Cristina Leal Macedo	Suplente	<i>Tânia Cristina Leal Macedo</i>
SMDETR	Mayahra Asheley Medeiros Rezende	Titular	<i>Mayahra A. M. Rezende</i>
	Beatriz de Souza Martins	Suplente	<i>Beatriz de Souza Martins</i>
SMAPP	Silvia Michele Bezerra Camargo	Titular	<i>Silvia Michele Bezerra Camargo</i>
	Ana Paula de Rocha Batista	Suplente	<i>Ana Paula de Rocha Batista</i>
SMSOPDC	Marcia Aparecida da Silva e Silva	Titular	<i>Marcia Aparecida da Silva e Silva</i>
	Livia Correa Veloso	Suplente	<i>Livia Correa Veloso</i>

Rua Olímpio Pereira, 181 - Parada Modelo, Guapimirim/RJ
conselhodamulherguapi@gmail.com



CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS
da MULHER
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

REUNIÃO DE POSSE DAS CONSELHEIRAS PARA GESTÃO 2021/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM.

Realização: 04 de maio de 2021, 10h

Local: Espaço Granlem

Nome Completo	Organização	Assinatura
<i>Vanilla Ferreira da Silva</i>	SMASDH	<i>Vanilla</i>
<i>Rafaela T. de S.</i>	SMASDH	<i>Rafaela</i>
<i>Juliana da Silva</i>	SMASDH	<i>Juliana</i>
<i>Edgar Farias dos Anjos</i>	SMASDH	<i>Edgar</i>
<i>Almeida</i>	SMASDH	<i>Almeida</i>
<i>Carla dos Santos</i>	CASA DAS CRIANÇAS	<i>Carla</i>
<i>Marina Simões Pereira</i>	SMS	<i>Marina</i>
<i>Mariana J. Rodrigues</i>		<i>Mariana</i>
<i>Jeniffer Santana da Silva</i>	FAMMUG	<i>Jeniffer</i>
<i>Leandro B. F. Souza</i>		<i>Leandro</i>
<i>Lianely Mourino</i>	CMDG 2018/2020	<i>Lianely</i>
<i>Juliana Fagundes</i>	COMUNICAÇÃO	<i>Juliana</i>
<i>Carmona Helena F. Leite</i>		<i>Carmona</i>
<i>ENANNO GOMES</i>	SSROP	<i>Enanno</i>
<i>Natalicio Lourenço da Silva</i>		<i>Natalicio</i>
<i>Geane S. S. Santos</i>	SMS	<i>Geane</i>

Rua Olímpio Pereira, 181 - Parada Modelo, Guapimirim/RJ
conselhodamulherguapi@gmail.com



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital